

- Lei Nº 260 - De 13 de Junho de 1973 -

- Altera a legislação orçamentária, cria créditos adicionais e dá outras providências.

- Cidadão Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...

- Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um crédito adicional até o valor de CRB.65f.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), a ser dispendido nas seguintes despesas e dotações:-

Gabinete do Prefeito

- Publicações e divulgações..... CRB 15.000,00

Assessoria Jurídica

- Vencimentos do Assessor Jurídico..... CRB 28.000,00

Secretaria de Administração

- Pessoal Civil..... CRB 19.000,00

Administração Financeira

Tesouraria/Bancadoria e Fiscalização

- Pessoal Civil..... CRB 30.000,00

- Serviços de Terceiros..... CRB 20.000,00

Contabilidade

- Serviços de Terceiros..... CRB 20.000,00

Viagem, Transp. e comunicações

Dept: Mun. de Estradas de Rodagens

- Salário de pessoal contratado..... CR\$ 100.000,00
- Peças e acessórios..... CR\$ 20.000,00
- Serviços de Terceiros - Hospedagens e alimentação e etc..... CR\$ 10.000,00
- Juros de empréstimos..... CR\$ 45.000,00
- Amortização de empréstimo..... CR\$ 140.000,00

Comunicações

- Salário de pessoal contratado..... CR\$ 10.000,00

Bem Estar Social

- Auxílio doença funeral..... CR\$ 10.000,00

Serviços Urbanos

- Combate à erosão urbana..... CR\$ 190.000,00
- Artigo 2º - Como recurso para abertura do crédito constante da presente lei, será utilizado as normas do Art. 43, § 1º III da Lei 4.320/64.

- Artigo 3º - Fica revogado os termos do artigo 2º, II, da Lei 247A/f2, passando a vigorar nos seguintes termos: Art. 2º, II - Lei 247A/f2^ª Suplementação, em até 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, utilizando como recursos os definidos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, podendo para efeitos de suplementação utilizar o total da função para adição a uma dotação orçamentária.

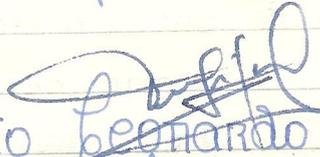
- Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar a codificação do orçamento, adaptando as dotações aos sistema da Lei 4320/64, para os efeitos de efetiva comprovação de destinação de despesas nas dotações e códigos próprios, inclusive agrupar dotações de pessoal constante dos anexos orçamentários, atribuindo os valores as categorias

de "Previdências e vantagens fixas" e "despesas variáveis - com o pessoal civil".

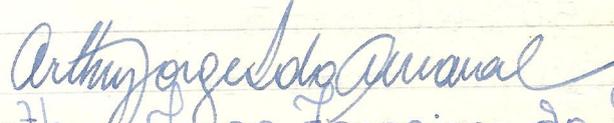
- Artigo 5º - Fica aprovada a efetiva modificação orçamentaria efetuada na atual gestão, em consequência da transação da referida lei;

- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 13 de junho de 1973.


Deodato Leonardo da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada mediante a afixação no local de costume nesta Secretaria de Administração, na data supra. Glória de Dourados, em 13 de junho de 1973.


Arthur Jorge Ferreira do Amaral
- Secretário de Administração -

